

# QUATTRO SECURITIZADORA S.A

CNPJ 29.457.951/0001-76

NIRE 43.300.061.299

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023, às 10h30min., à Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2.825, sala 1.307, Bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, Porto Alegre/RS, sede da sociedade.

**PRESENCAS:** A totalidade dos acionistas da sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **RAFAEL OCHOA MARQUES** e Secretário: **VINICIUS MALTA MARTINS**.

### ORDEM DO DIA:

#### Em caráter Ordinário:

**01** – Renúncia do Diretor **MAURO CESAR WEBER**;

**02** – Deliberar sobre a Eleição dos novos Diretores **RAFAEL OCHOA MARQUES** e **VINICIUS MALTA MARTINS**; e

**03** – Declaração de desimpedimento.

#### Em caráter Extraordinário:

**04** - Deliberar sobre a autorização da 3ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 01 (uma) série.

### DELIBERAÇÕES:

**01 – RENÚNCIA DE DIRETOR:** Por unanimidade, foi aprovada a renúncia do Diretor **MAURO CÉSAR WEBER**.

**02 – ELEIÇÃO DOS NOVOS DIRETORES:** Foram eleitos como membros da Diretoria, **RAFAEL OCHOA MARQUES** e **VINICIUS MALTA MARTINS**, ambos Diretores sem designação específica. Os Diretores eleitos tomam posse nesta data, ficando dispensados de prestar caução e exercerão seus mandatos por 03 (três) anos, estendendo-se o prazo de gestão até a eleição de novos diretores, permitida a reeleição. O Diretor **WAGNER MALTA MARTINS** receberá remuneração, a título de “*pró-labore*” de, no mínimo, o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) mensais; o Diretor **RAFAEL OCHOA MARQUES** receberá, no mínimo, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e o Diretor **VINICIUS MALTA MARTINS** renuncia ao recebimento de “*pró-labore*”, por já exercer outra atividade remunerada.

**03 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA:** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à

propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

**04 – CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES:** Por unanimidade foi aprovada a 3ª emissão de debêntures com as seguintes características e condições:

**Valor da Emissão:** O valor da emissão é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na data de emissão, composto por 01 (um) lote, constituído de 01 (uma) série.

**Valor nominal unitário:** O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na data de emissão.

**Quantidade de debêntures:** A emissão será feita em 01 (uma) série, constituída da seguinte maneira:

- Série 01 - Um lote composto por 2.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

**Forma:** As debêntures terão a forma nominativa, não conversíveis em ações. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito, emitido pela **QUATTRO SECURITIZADORA S.A.**, responsável pela escrituração das debêntures.

**Espécie:** As debêntures serão da espécie subordinada.

**Data de emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será após o efetivo registro da presente ata, na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

**Data de vencimento:** Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures será 10 dez anos, a partir do registro desta Ata de Assembleia Ordinária e Extraordinária na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

**Prazo de aplicação:** Tanto a **QUATTRO SECURITIZADORA S.A.** como os DEBENTURISTAS, poderão solicitar o resgate dos valores investidos nesta série, remunerados nos termos deste instrumento, com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

**Rendimento e amortização:**

**Rendimento:** A partir da data da integralização, as debêntures da presente emissão, farão jus aos rendimentos, conforme descrito a seguir:

- Série 01 será remunerada com a taxa de juros de 150% do CDI;

**Amortização:** As debêntures da presente emissão poderão ser amortizadas a partir de 180 (cento e oitenta) dias de sua integralização, com 60 (sessenta) dias de carência para o pagamento, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido nos termos da lei, devendo o debenturista informar, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

A remuneração poderá ser mensal, a partir do 1º mês da integralização, devido os prazos serem pactuados através de uma carta lateral “*side letter*”.

**Subscrição e Integralização:** A subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela Diretoria da empresa. A integralização das debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal, em conta corrente indicada pela **QUATTRO SECURITIZADORA S.A.**

**Prêmio:** A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures, desta 3ª Emissão de Debêntures, não farão jus ao prêmio.

**Ágio/Deságio:** Caberá à Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA definir a cobrança de ágio/deságio, através de carta complementar “*side letter*”.

**Local de pagamento:** Os pagamentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados quando solicitado pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista ou a terceiro por ele expressamente indicado, no banco e agência por esse informado.

**Prorrogação dos prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

**Encargos moratórios:** Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**Mora do debenturista:** Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

**Publicidade e Comunicações:** Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento”, expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

**Para a EMISSORA:**

**QUATTRO SECURITIZADORA S.A.**

Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2.825, sala 1.307, Bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, Porto Alegre/RS.

Att. Diretoria de Relação com Investidores

Telefone: (51) 3276-3764.

E-mail: [contato@quattrosecuritizadora.com.br](mailto:contato@quattrosecuritizadora.com.br)

**Imunidade Tributária:** Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar a Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Esrituradora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

**Instituição Pagadora:** A **QUATTRO SECURITIZADORA S.A** é a instituição, ou entidade, que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) debenturista(s), ou quem ele(s) indicar(em).

**DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS - Convocação:** A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação. A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e da ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja feita também por internet, desde que, para isso, estejam devidamente cadastrados.

**Quórum de Deliberação:** Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das debêntures em circulação, observado que alterações no rendimento e/ou dispositivos, sobre quórum previstos na ESCRITURA DE DEBÊNTURES, deverão contar com aprovação de debenturistas representando 67% (sessenta e sete por cento) das debêntures em circulação.

**DELIBERAÇÕES: Em questão de ordem:** Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a lavratura da ata, sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 130, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Sobre a matéria da Ordem do Dia:** Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a 3ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 01 (uma) série, tudo conforme as características e condições explicitadas nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser firmada em escritura de 01 (uma) série de emissão privada.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente ata, a ser oportunamente transcrita no livro próprio da sociedade.

Mesa: Presidente – Presidente **RAFAEL OCHOA MARQUES** e Secretário **VINICIUS MALTA MARTINS**.

Acionistas presentes a Assembleia: Rafael Ochoa Marques, Mauro César Weber, Wagner Malta Martins, Vinicius Malta Martins, Leandro Malta Martins, André Malta Martins, Risclif Martinelli Rodrigues.

Porto Alegre/RS, 11 de agosto de 2023.

**RAFAEL OCHOA MARQUES**  
Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
Diretor Empossado  
Acionista Subscritor

Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da sociedade anônima fechada QUATTRO SECURITIZADORA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 29.457.951/0001-76 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.300.061.299.

**VINICIUS MALTA MARTINS**  
Secretário da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
Diretor Empossado  
Acionista Subscritor

**MAURO CESAR WEBER**  
Diretor Retirante  
Acionista Subscritor

**WAGNER MALTA MARTINS**  
Diretor  
Acionista Subscritor

**TERMO DE POSSE:**

**RAFAEL OCHOA MARQUES**  
Diretor

**VINICIUS MALTA MARTINS**  
Diretor

**Testemunhas:**

**LISIANE CUNHA KRAUSE**  
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**  
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15